

LEI Nº 672

AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO COM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS-EMATER/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ijaci, decretou eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 13 de maio de 1977, entre a Prefeitura Municipal de Ijaci e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais- EMATER/MG.

Art.2º- O valor mensal do repasse da Prefeitura a EMATER/MG, em cumprimento ao Convênio firmado anteriormente, passa a ser de R\$675,00(Seiscentos e setenta e cinco reais), deduzidas das parcelas de Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correm por conta de dotações próprias de Orçamento vigente.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a que o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 08 de Novembro de 1997.

Antonio Alvarenga Vilas Boas  
Prefeito Municipal